2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19).

É importante destacar a necessidade urgente da aquisição de testes tendo em vista o município está enfrentando um novo surto de doença acometido pelo novo coronavírus-COVID-19, sendo confirmado em média 10 casos por dia, atualmente totalizando 43 casos ativos, considerado um número significante em relação a população do município. Por esse motivo será necessário dispensar a licitação para aquisição/contratação de testes, em razão do disposto no inciso I, do art. 2º da lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021.

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo CORONAVÍRUS (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela legislação e ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 2º, I, da lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 2º, da citada Lei, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base na grave situação que o município se encontra no momento, em número de habitantes do município e no limite dos recursos existentes.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 8º, inciso I, da lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que os testes comprados, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do CORONAVÍRUS (COVID19).

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TESTES RÁPIDOS - IGG/IGM – COVID-19		UN	80
2	TESTES RÁPIDOS - SWAB ANTIGENO – COVID-19		UN	300

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 05 (CINCO) DIAS

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: MAYKIANE DE ABREU LUZ

4.4. Prazo para pagamento: À VISTA

SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, 08 DE JANEIRO DE 2022

MAYKIANE DE ABREU LUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: